



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS**  
“Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL”  
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SEPLAMA**  
**Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA**



**Memo DEMA n.º 061/2020**

Sant'Ana do Livramento, 14/07/2020.

Do: Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA  
Para: Presidente da Câmara de Vereadores – Vereador Romário Augusto Gonçalves Paz  
ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO N° 153/2020

**Prezado (a) Senhor (a):**

Apraz nos saudá-lo (a), oportunidade em que vimos através deste encaminhar solicitação conforme especificado abaixo:

**Anexo Alvará DE MANEJO VEGETAL N° 985/2020**

Att.

*Ana Cristina Yebra*  
Ana Cristina Yebra  
Coordenador Dpto de Meio Ambiente  
Mat-22386  
DEMA / SEPLAMA

*Nara Sirlene Har Rubim*  
Nara Sirlene Har Rubim  
Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente  
SEPLAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**



**"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"**  
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

**Secretaria Municipal de Planejamento -SEPLAMA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DEMA**



**ALVARÁ DE MANEJO VEGETAL - N° 985/2020**

**Nome: Presidente da Câmara de Vereadores - Romário Augusto Gonçalves Paz**

**Processo: Ofício 153/2020**

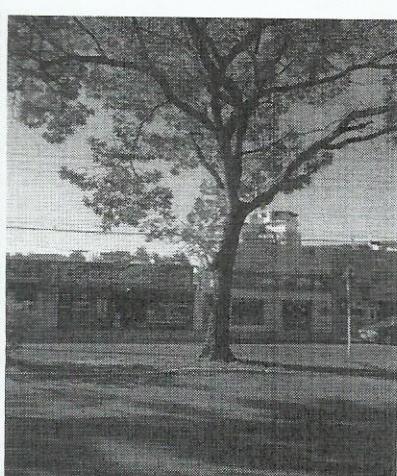
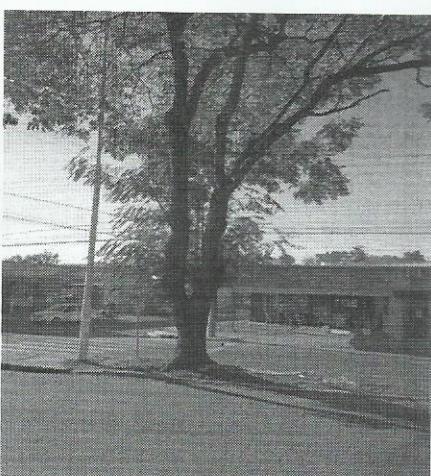
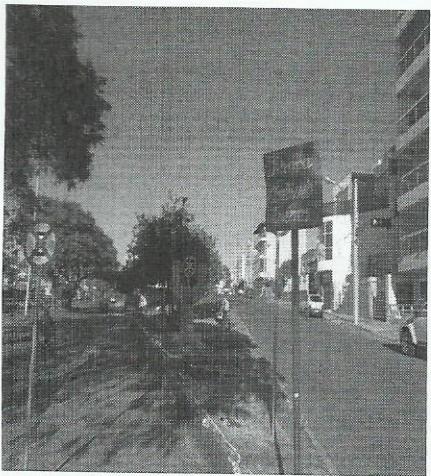
**Requer vistoria a respeito de:**

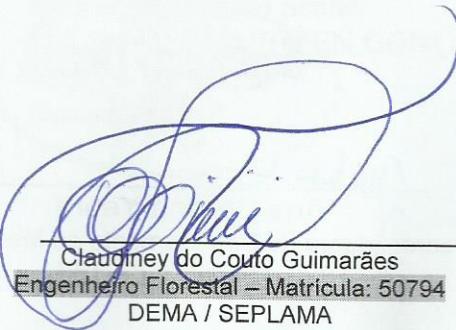
**PODA (X) ; CORTE ( ) de árvore(s) ; Transplante ( ) ; Limpeza de terreno ( )**

**NO ENDEREÇO: Praça Antônio Tavares entre as Ruas Prefeito Hugolino Andrade, Thomaz Albornoz e Avenida João Belchior Goulart.**

**PARECER TÉCNICO – ALVARÁ DE PODA / ABATE / TRANSPLANTE**

Em conformidade com o aqui exposto, onde o requerente solicita **PARECER TÉCNICO** referente ao seu pedido acima, emitimos o presente Alvará, **DEFERINDO** o pedido de Poda de manutenção dos exemplares arbóreos na Praça Antônio Tavares, e poda dos ramos laterais na base do tronco de duas árvores de Canafistula (*Peltophorum dubium*) localizadas no canteiro central da Avenida João Belchior Goulart, paralelas à referida Praça.



  
Claudiney do Couto Guimarães  
Engenheiro Florestal – Matrícula: 50794  
DEMA / SEPLAMA

Santana do Livramento, 14/07/2020.

## Condições e Restrições deste ALVARÁ

### Lei Municipal 6633/2014:

**Art. 17º** - A poda de árvore em domínio público somente será permitida a:

- I – Servidor da Prefeitura, devidamente treinado, mediante ordem expedida pela SEPLAMA/DEMA;
- II- Empresas responsáveis pela infraestrutura urbana, com autorização prévia do Município, mediante apresentação de plano detalhado de poda, desde que as mesmas possuam pessoas credenciadas e treinadas, através de curso de poda em arborização urbana realizado ou fiscalizado pela SEPLAMA/DEMA;
- III – Equipe do Corpo de Bombeiros, nas mesmas condições acima referidas devendo, posteriormente emitir comunicado à SEPLAMA/DEMA, com todas as especificações;
- IV – Pessoas credenciadas pela SEPLAMA/DEMA, através de curso de poda em arborização urbana realizado pela mesma.

**Art. 18º** – A supressão de qualquer árvore ou arbusto em praças e/ou passeios públicos, somente será permitida, com prévia autorização escrita da SEPLAMA/DEMA, através de laudo emitido por técnico legalmente habilitado.

**Art. 19º** – As empresas responsáveis pela infraestrutura urbana e a equipe do Corpo de Bombeiros além dos casos elencados no Art. 17º desta lei, poderão realizar a supressão em caso de emergência real ou risco iminente à população.

...

**Art. 24º – Fica proibido ainda:**

- I – Danificar qualquer vegetal de porte arbóreo e arbustivo definido nesta Lei;
- II – Caiar, pintar, pichar, fixar pregos, faixas, cartazes ou similares em árvores, seja qual for o seu fim;
- III – Plantar árvores em qualquer dos locais elencados no Art. 7º, inciso I sem autorização por escrito da SEPLAMA (Áreas verdes de domínio público);
- IV – Depositar resíduos ou entulhos em canteiros centrais, praças e demais áreas verdes municipais;
- V – Plantar em vias públicas, espécies não previstas no Plano de Arborização Municipal.

### É obrigatório a licença para uso de motosserra - Lei 12.651, art. 69, § 1º:

Encaminhar à Secretaria de Serviços Urbanos  
 Encaminhar à RGE

Haverá necessidade de replantio/doação de mudas, conforme Termo de Compromisso de Plantio/Doação N°00/2020.

Não encaminhar à Secretaria de Serviços Urbanos

Há necessidade de recomposição do passeio público.

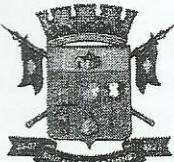
O manejo liberado poderá ser executado por terceiro(s), desde que habilitados na forma da lei, por contratação de forma particular, sob responsabilidade do contratante (requerente), desde que atendidas as condições e restrições deste Alvará de Manejo Vegetal.

É CRIME AMBIENTAL A QUEIMA PURA E SIMPLES DE QUALQUER RESÍDUO EM TERRENOS BALDIOS OU PÁTIOS DE RESIDENCIAS OU EMPRESAS.

VALIDADE DESTE ALVARÁ:  
90 DIAS APÓS SUA EMISSÃO



*Ana Cristina Yebra*  
Ana Cristina Yebra  
Coordenadora do Departamento de Meio Ambiente  
Matrícula 22.386



PROFESSOR  
PROTÓCOLO N° 307  
ENTRADA EM 09/07/2020  
SAÍDA EM  
DEPARTAMENTO: DEMA

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 153/2020/CM-FC

Sant'Ana do Livramento, 09 de julho de 2020.

*Ao Deus  
Para Quilômetro  
100720  
Assinatura*

Nara Sirlene Har Rubim  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
e Meio Ambiente  
SEPLAMA

Senhor Prefeito Municipal:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, cópia dos Pedidos de Providência do nº 298 ao 314/2020, deferidos por esta Presidência.

Estamos encaminhando cópia dos Pedidos de Informação de nº 93 ao 99/2020 também deferidos, e ainda cópia do Anteprojeto de Lei nº 12/2020, aprovado em plenário.

Atenciosamente,

*Romário Gonçalves Paz*  
Vereador Romário Augusto Gonçalves Paz  
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor  
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES  
Prefeito Municipal  
Nesta Cidade

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
Recebido em 10/07/2020  
Protocolo N° 789



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS  
Rua Senador Salgado Filho, nº 528 - Centro - Tel: (55) 3241 8624  
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ZENOIR

Republicanos 11

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Romário Paz  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nº 047/2020

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA 300

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com o artigo 118 da Resolução nº 1.252/16, solicita que, após leitura no expediente, seja despachado pelo Presidente, com deferimento de pleno, a fim de oficiar ao Poder Executivo Municipal, bem como à autarquia ou fundação de direito público competente, PEDIDO DE PROVIDÊNCIA, sugerindo o seguinte:

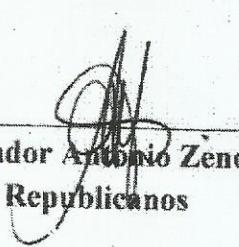
Solicito que seja feita a poda dos galhos das árvores, localizada na “praça” entre as ruas Prefeito Hugolino Andrade, Thomaz Albornoz e Av. João Belchior Goulart.

JUSTIFICATIVA

Esta demanda é oriunda dos comerciários do local que relatam a falta de visão devido os galhos estarem muito extensos.

Sant' Ana do Livramento, 29 de junho de 2020.

D E M A

  
Vereador Antonio Zenoir  
Republicanos